Lei nº 581 de 6 de maio de 1966

Autoriza o Poder Executivo a Regulamentar a exploração da Estação Rodoviária e anexida-la.

A Câmara Municipal de Luziânia Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal de Luziânia sanciono a seguinte lei:

art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a explorar diretamente ou arrendar a terceiros, mediante concorrência administrativa, a Estação Rodoviária local.

art. 2º — O Chefe do executivo, mediante decreto, regulamentará em sessenta (60) dias a atender às conveniências da população e as posturas municipais.

art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 6 de maio de 1966.

a) Antônio Luciano de Araujo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bruno.